



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**

quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00355 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas publica**



Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 18/2019.
- PORTARIA Nº 02/2019.

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



## Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 18/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

“CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 026, de 26 de agosto de 2010, institui no âmbito do Poder Executivo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 83, de 23 de Setembro de 2010, que regulamenta a referida Lei Municipal;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, ao servidor FABIANA NOVAIS DOS SANTOS, Coordenadora de Recursos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, §1º, III do Decreto nº 83/2010.

**Artigo 2º** - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, ao servidor JHONATAN NUNES FARIAS, Diretor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 4º, §1º, I do Decreto nº 83/2010.

**Artigo 3º** - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, ao servidor DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO, Chefe de Departamento de Contabilidade lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, §1º, III do Decreto nº 83/2010.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

  
Litercílio Nunes de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –  
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Portaria



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
Estado da Bahia



**PORTARIA Nº 02, de 18 de Janeiro de 2019**

Designa agentes públicos para o controle individual da prestação do serviço de transporte em cada unidade escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contatos através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a quantidade de escolas municipais e extensão territorial do Município e a necessidade do controle individual acerca do devido funcionamento da prestação do serviço de transporte em cada unidade escolar;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para realizar o controle individual das escolas municipais acerca do devido funcionamento do transporte dos alunos da educação básica de ensino do Município de Brotas de Macaúbas.

	<b>ESCOLA</b>	<b>COMUNIDADE</b>	<b>AGENTE PÚBLICO</b>
01	Escola Mun. Papa João Paulo II	Sumidouro	Maria Lurdes Alves de Souza
02	Escola Mun. Valmir Bastos Ribeiro	Baxio do Sumidouro	Eunice Francisca de Araújo
03	Escola Mun. Plácido Martins Ferreira	Papagaio	
04	Escola Mun. Luis Viana Filho	Boa Vista	Maristelia Aparecida dos Passos
05	Escola Mun. Castro Alves	Gamela	Teodora Alves de Oliveira
06	Escola Mun. Horácio De Matos	Cocos	Marina de Souza Oliveira
07	Escola Mun. Santa Terezinha	Água Nova	Manoel Matias Viana

Praca dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Bahia - CEP: 47.500-000 - Brotas de Macaúbas

# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**  
Estado da Bahia



			Dourado
08	Escola Mun. Getúlio Vargas	Santo André	Antônio de Souza Silva
09	Escola Mun. Tiradentes	Morro da Fumaça	Edleide Alves da Rocha
10	Escola Mun. Prudente De Moraes	Alagados	Souza
11	Escola Mun. Antônio Carlos Magalhaes	Cocal	Evaneida Oliveira dos Anjos Novais
12	Escola Mun. Nossa Senhora de Brotas	Sede	Daniel Fernandes de Oliveira
13	Escola Municipal Agostinho Ribeiro	Feira Nova	Patrícia Araújo Sodré
14	Escola Mun. Nossa Senhora do Carmo	Alvorada	Elvira Neto Ribeiro de Alcântara
15	Escola Mun. D Pedro I	Lagoa do Capim	Carolina Martins do Vale
16	Escola Mun. Timóteo Lopes	Lagoa Nova	Odalice de Souza Silva Paz
17	Escola Mun. Benjamim Constant	Araci	Sueli Lima de Araújo Miranda
18	Escola Mun. Gaudêncio Oliveira	Nova Santana	Joílson da Silva Roque
19	Escola Mun. Agenor João Sodré	Novo Horizonte	Cristiana Pacheco Fernandes Sodré
20	Escola Mun. Bom Jesus	Mata do Bom Jesus	Maria Edna Vale dos Santos
21	Escola Mun. Dois de Julho	Mourão	Neide Cardoso dos Santos Oliveira
22	Escola Mun. Antônio Carlos Magalhães	Cocal	Evaneida Oliveira dos Anjos Novais
23	Escola Mun. Luiz Eduardo Magalhães	Cocal	Adilson Silva Oliveira

**Parágrafo Único** - Os agentes abaixo relacionados possuem o encargo de aferir o dia, hora de chegada e saída do veículo, nome do motorista, placa do veículo, indicação do hodômetro e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço.

**Art. 2º** - A tabela gerada do controle individual deverá ser afixado no mural da Escola Municipal pelo período do mês em curso e do mês anterior.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Rua dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (077) 3044-0454/0459 - CEP: 47.500-000 - Brotas de Macaúbas - BA